



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO
PRAZO (PALP)
2018-2021

Vitória/ES



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	4
3. AREAS SUJEITAS A AÇÕES DE AUDITORIA	5
4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP.....	6
5. MAPA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	8
6. ATIVIDADES PLANEJADAS NO QUADRIÊNIO	10
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.	11



1. APRESENTAÇÃO

Tal como consta no art. 9º da Resolução nº 171/2013¹, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como também no §3º do art. 7º da Resolução nº 20/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), deverá ser elaborado, a cada 04 (quatro) anos, Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), o qual contemplará ações direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal² e no art. 70 da Constituição do Estado do Espírito Santo³.

Art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§3º do art. 7º da Resolução nº 20/2014:

§ 3º A UCCI deverá elaborar o “Plano Quadrienal de Auditoria Interna” e o “Plano Anual de Auditoria e Atividades de Controle” e encaminhar à Presidência do Poder Judiciário para aprovação, observando os prazos estabelecidos pelo CNJ.

Importante ferramenta de planejamento, o PALP evidenciará as áreas ou os temas que serão cobertos pela ação de auditoria no prazo de quatro anos. Todavia, os padrões de trabalho, os critérios para definição das equipes, além do detalhamento das ações, constarão no Plano Anual de Auditoria e Atividade de Controle (PAAAC), elaborado para cada exercício.

¹ Trata das normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, que deverão ser utilizadas pelas unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

² Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

3 Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das entidades da administração direta e indireta dos seus Poderes constituídos, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas será exercida pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, nas suas respectivas jurisdições, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.



Salienta-se, por fim, que esta Secretaria de Controle Interno está submetida à Lei e às normas regulamentadoras pertinentes, quais sejam:

- Lei Estadual nº 9.938/2012: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo;
- Resolução TCE/ES nº 227/2011 e alterações: determina aos Poderes e órgãos do Estado e dos Municípios do Espírito Santo a implantação do Sistema de Controle Interno;
- Resolução TJES nº 75/2011: dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas TJES;
- Resolução CNJ nº 171/2013: dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção e fiscalização;
- Resolução TJES nº 20/2014: regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 9.938/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Poder Judiciário.

2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo objetiva orientar o planejamento das atividades de auditoria no TJES para o quadriênio de 2018-2021, com vistas a possibilitar a análise da gestão administrativa deste Tribunal de Justiça Estadual, conforme o prevê o art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013.

Especificamente, visa nortear os principais assuntos que serão examinados nos próximos 04 (quatro) anos, de forma a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, além de proporcionar apoio direto à Alta Administração.



3. AREAS SUJEITAS A AÇÕES DE AUDITORIA

Inicialmente, fez-se necessária a identificação dos principais macroprocessos administrativos do Tribunal de Justiça ou áreas sujeitas às ações de auditoria e controle por esta Secretaria de Controle.

Tendo como referência o Planejamento Estratégico do PJES 2015-2020, a Proposta Orçamentária 2018, os macroprocessos definidos para o Tribunal de Contas da União (TCU), estes ajustados à realidade do Poder Judiciário Estadual e, considerando as matérias sujeitas ao exame de auditoria obrigatória, o conteúdo exigido no parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual e a força de trabalho da SCI, indicam-se ações de auditoria e controle nos seguintes macroprocessos:

1. Gestão de Pessoas;
2. Seleção e Gestão de Estagiários;
3. Gestão de Compras, Licitação e Contratos;
4. Gestão do Almoxarifado;
5. Gestão do Patrimônio;
6. Gestão de Serviços Prestados por Terceiros;
7. Gestão Predial e Obras;
8. Segurança Institucional;
9. Gestão de Tecnologia da Informação;
10. Gestão Documental;
11. Gestão Financeira e Orçamentária;
12. Planejamento, Governança e Gestão;
13. Promoção da Transparência e Controle Social.

Ressalta-se que as áreas de auditoria elencadas neste planejamento estão delimitadas em seu sentido macro, a título diretivo, e serão detalhadas em ações de controle quando da elaboração do PLANO ANUAL DE AUDITORIA E ATIVIDADE DE CONTROLE- PAAAC específico para cada exercício.



4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Tendo em vista a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do TJES, o PALP apresenta, a seguir, os critérios para a seleção das áreas ou macroprocessos que serão objeto de auditoria no quadriênio em questão.

Trata-se de uma análise abrangente, a qual deverá ser pormenorizada quando da elaboração dos relatórios anuais de auditoria e controle.

4.1. NORMAS REGULAMENTARES

Ante a imposição de instrumentos legais, serão objeto de auditoria ou atividade de controle, no quadriênio 2018-2021, as atividades específicas de caráter obrigatório, conforme detalhamento abaixo:

AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLE DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

AÇÃO DE CONTROLE	DISPOSITIVO LEGAL
1. Fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e assinar o Relatório de Gestão Fiscal publicado quadrimestralmente.	Art. 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF
2. Fiscalizar a execução de obras de engenharia	Resolução CNJ nº 114/2013;
3. Emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da prestação de contas dos ordenadores de despesa do Poder Judiciário.	Instrução Normativa TCE/ES nº 034/2015 e alterações;

4.2. PROCESSO DE CONTAS ANUAL

Outro fator utilizado como parâmetro para definição das áreas de atuação é a observância dos pontos de controle sugeridos na Instrução Normativa TCE/ES nº 034/2015 do Tribunal de Contas Estadual – TCE/E, que regula a prestação de contas anual, sendo as ações de controle mais relevantes destacadas abaixo:



- Avaliação da gestão fiscal, financeira e orçamentária;
- Avaliação da gestão patrimonial;
- Avaliação dos limites constitucionais e legais e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Avaliação da gestão de pessoas.

4.3. FORÇA DE TRABALHO

De acordo com o previsto na Lei Complementar nº 566/2010 e alterações, a Secretaria de Controle Interno é composta por 16 (dezesseis) servidores efetivos e comissionados. Entretanto, o quadro atual conta apenas com 07 (sete) servidores, o que compromete a capacidade de atuação desta unidade de controle interno.

QUADRO ATUAL DE SERVIDORES DA SCI

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
Secretário de Controle Interno	Direito	01
Coordenador de Auditoria	Contabilidade	01
Coordenador de Acompanhamento e Gestão	Administração	01
Analista Judiciário	Administração	01
	Engenharia	01
	Direito	01
Analista Judiciário 01	Contabilidade	01

Dessa forma, verifica-se que a estrutura e o quadro funcional de servidores da Secretaria são reduzidos em relação ao vasto leque de áreas suscetíveis de fiscalização, carecendo, logo, de incremento na sua força de trabalho.

Outro aspecto é a necessidade de desenvolvimento de competências em áreas para as quais os atuais servidores não possuem formação ou ainda não estão habilitados, tais como tecnologia da informação.

Ademais, considerou-se a efetiva disponibilidade de servidores para a realização dos trabalhos, descontando-se os períodos de férias e licenças dos servidores da Secretaria de Controle Interno.



4.4. OUTRAS VARIÁVEIS

Importante considerar a conveniência de atualização das ações ou temas às mudanças de prioridades, além da revisão do planejamento estratégico do Tribunal, e deliberações dos órgãos de controle externo, dentre as variáveis a seguir elencadas:

- Participação em auditorias coordenadas: inclusão das auditorias resultantes de ações coordenadas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tal como informado durante o III Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário (ocorrido neste exercício na cidade de Recife-PE), nas áreas de Gestão Documental e Tecnologia da Informação;
- Participação da Secretaria de Controle Interno no Conselho Estadual de Controles Internos (CECI), cuja atuação estará fundamentada no planejamento estratégico do Conselho;
- Inexistência de sistema informatizado específico para a área de auditoria;
- Realização de auditorias especiais: objetivam o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa da autoridade competente.

5. MAPA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

O Plano Quadrienal apresenta, neste item, o Mapa Estratégico da Secretaria de Controle Interno, estabelecido quando da elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça vigente⁴ (ANEXO I), tendo como base, ainda, o Planejamento Estratégico do Conselho Estadual de Controles Internos (CECI), em construção.

Detalharemos a seguir, a missão, valores, visão, diagnóstico organizacional, objetivos estratégicos para o quadriênio 2018-2021.

⁴ Realinhado pela Resolução TJES nº 10/2015.



5.1. MISSÃO

A missão⁵ da SCI foi definida levando-se em consideração as finalidades da auditoria interna do setor público dispostas na Constituição Federal, na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework - IPPF*), no seguinte verbete:

“Fiscalizar e controlar a gestão administrativa do Poder Judiciário Estadual, buscando o fortalecimento dos controles internos e a transparência dos atos de gestão”

5.2. VISÃO

Nas palavras de Idalberto Chiavenatto⁶, a visão organizacional, ou visão do negócio é o sonho acalentado pela organização. Ela refere-se aquilo que a organização deseja ser no futuro.

Nesse sentido, a Secretaria de Controle Interno perseguirá a seguinte visão:

“Ser reconhecida como referência em termos de controle interno no âmbito estadual”

5.3. VALORES

No que se refere a valores, ou princípios que nortearão a atuação desta unidade de controle interno, em consonância com o Planejamento Estratégico do Conselho Estadual de Controle Interno, apresentam-se:

INTEGRIDADE

COMPETÊNCIA

TRANSPARÊNCIA

ÉTICA

⁵ Segundo Robert S. Kaplan, a missão da organização é uma declaração concisa, com foco interno, da razão de ser da organização, do propósito básico para o qual se direcionam suas atividades e dos valores que orientam as atividades dos colaboradores.

⁶ Planejamento Estratégico - Fundamentos e Aplicações, por Idalberto Chiavenato / Arão Sapiro.



5.4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Mapa Estratégico (ANEXO I) apresenta os objetivos estratégicos da Secretaria de Controle Interno, tal como disposto no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça.

Nesta perspectiva e, tendo em vista a proposta de Planejamento Estratégico do Conselho Estadual de Controles Interno (CECI), trabalhar-se-á na busca dos seguintes objetivos:

- Fortalecimento dos controles internos administrativos;
- Garantia da regularidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão;
- Contribuir para combater a corrupção e a improbidade;
- Contribuir para a implantação da governança judiciária.

6. ATIVIDADES PLANEJADAS NO QUADRIÊNIO

Objetivando o cumprimento dos objetivos estratégicos da SCI e, considerando as variáveis tratadas no item 3, assim como os macroprocessos elencados no item 4, o PALP contemplará, em sentido amplo e a título diretivo, os seguintes macroprocessos objetos de auditoria:

ANO	MACROPROCESSOS OBJETO DE AUDITORIA
2018	Gestão Predial e Obras; Gestão de Serviços Prestados por Terceiros.
2019	Gestão de Pessoas; Seleção e Gestão de Estagiários, Gestão Predial e Obras; Gestão do Patrimônio; Gestão de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Financeira e Orçamentária;.
2020	Gestão de Pessoas; Gestão Predial e Obras; Gestão de Compras, Licitação e Contratos; Segurança Institucional; Gestão Financeira e Orçamentária.
2021	Gestão de Pessoas; Gestão Predial e Obras; Promoção da Transparência e Controle Social; Gestão do Almoxarifado; Gestão Financeira e Orçamentária.

Em 2018, há, ainda, previsão de ação coordenada nos macroprocessos “Gestão de Tecnologia da Informação” e “Gestão Documental”.

Importante destacar que, tal como disposto nos artigos 39 a 42 da Resolução CNJ nº 171/2013, o controle interno atuará de forma permanente no



monitoramento das recomendações lançadas em auditorias já finalizadas e acolhidas pela Presidência do TJES.

Salienta-se, por fim, que serão priorizadas ações que visem ao aumento da transparência da gestão e a avaliação da efetividade e eficiência dos controles internos administrativos afetos às atividades desenvolvidas pelas unidades gestoras, que possam proporcionar aprimoramento de rotinas e melhorias de resultados quanto à aplicação de recursos, além da diminuição de riscos da ocorrência de erros ou desvios na execução dos processos avaliados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP foi elaborado de forma a ser cumprido na íntegra, considerando, principalmente, a estrutura atual da Secretaria de Controle Interno.

Nesta oportunidade, reiteramos que este PALP encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estado do Espírito Santo, podendo, entretanto, ser alterado, desde que devidamente justificado, por iniciativa da Presidência deste Tribunal ou do responsável pela unidade de controle interno, sempre que houver a necessidade de adequação à nova realidade da Administração e em atendimento as diretrizes dos órgãos de controle externo, quais sejam, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Vitória (ES), 30 de novembro de 2017.